

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIRUCU**

RUA JUCELINO KUBITSCHCK, 78
CENTRO
ITIRUCU - BA
C.N.P.J.: 15.288.447/0001-85

005605

NOTA DE EMPENHO: 14 / 2016

PROC. ADM/SD:

TIPO DA NOTA			TIPO DE CRÉDITO		
NORMAL <input type="checkbox"/>	GLOBAL <input type="checkbox"/>	POR ESTIMATIVA <input checked="" type="checkbox"/>	ORÇAMENTÁRIO <input type="checkbox"/>	ESPECIAL <input type="checkbox"/>	EXTRAORDINÁRIO <input type="checkbox"/>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			FUNÇÃO		
0211001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO			PROGRAMA		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
ATIVIDADE / PROJETO			ELEMENTO DE DESPESA		
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS		3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
FONTE DE RECURSOS: 29 - Transf de Rec do Fundo Nac de Assist. Social-FNAS					
LICITAÇÃO: IN010/2016 - Inexigibilidade de Licitação			SALDO NA DOTAÇÃO		
CONTRATO: 010IN/2016			SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
CONVÊNIO:			R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ITEM DESP: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					

CREDOR(A): LUSANIA ANDRADE TEIXEIRA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 46
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JEQUIE
C.N.P.J./CPF: 010.471.585-58

HISTÓRICO

EMPENHO PARA ATENDER PAGAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO EMPENHO R\$**15.000,00**

AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 15/01/2016

MARLETE SANTOS NOVAES
Secretária da Assistência Social
637.957.955-91

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 15/01/2016

Claudia Souza Borges Oliveira
Coordenador de Contabilidade
915.197.215-87

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADO(S).

EM:

Daysil Souza da Guarda Pereira
Coordenadora de Compras
542.122.865-72

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA,
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM:

Claudia Souza Borges Oliveira
Coordenador de Contabilidade
915.197.512-87

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 15.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$:
LICITAÇÃO:

Quinze Mil Reais

EM:

MARLETE SANTOS NOVAES
Secretária da Assistência Social
637.957.955-91

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM:

Fabiana Silva dos Santos
Coordenadora de Tesouraria
012.890.995-10



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro
TELEFONE/FAX (73) 3538-1200
CNPJ 14.198.543/0001-70
itirucu@itirucu.ba.gov.br
www.itirucu.ba.gov.br
ITIRUCU/BA

005606

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 010IN/2016

Pelo presente instrumento particular de Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria de Assistência Social para atenderas necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, celebram entre as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 78, Centro, Itirucu/Bahia, inscrito no **CNPJ sob nº 15.288.447/0001-85**, neste ato representado por Sua Gestora, **MARLETE SANTOS NOVAES** e, do outro, como **CONTRATADO**, **LUSANIA ANDRADE TEIXEIRA**, pessoa física de direito privado, residente na Rua Dom Pedro II, n.º 46 – Centro, Jequié/BA, inscrito no **CPF sob n.º 010.471.585-58**, neste ato representado por seu sócio mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, por parte do **CONTRATADO**, a Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria de Assistência Social para atenderas necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com lastro nas cláusulas aqui avençadas como também nas legislações pertinentes, em especial no inciso II do Art. 25 c/c o Art. 13 da Lei 8666/93, e no Processo Administrativo de nº 016/2016 e Inexigibilidade n.º IN 010/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

São fixados em favor da **CONTRATADO** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago com o valor mensal de R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) parceladamente, mediante apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE: 02.11– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039– GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TECEIRO PESSOA FISICA

FONTE: 29 – TRANF. DOS RECURSOS DO FNAS

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor combinado deverá ser pago ao **CONTRATADO** em crédito no Banco Bradesco AG: 3526-2 C/C – 17740-7

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem duração de até 31/12/2016, iniciar na data de sua assinatura, podendo ser renovado em igual prazo, havendo interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro
TELEFONE/FAX (73) 3538-1200
CNPJ 14.198.543/0001-70
itirucu@itirucu.ba.gov.br
www.itirucu.ba.gov.br
ITIRUCU/BA

005607

de 30 (trinta) dias, independente de motivação, perdendo a favor do **CONTRATADO** os valores já pagos e pelo **CONTRATADO**, também avisando previamente no mesmo prazo, devendo expor o devido motivo, como o não cumprimento por parte do **CONTRATANTE** de quaisquer das **CLÁUSULAS** aqui pactuadas e a atribuição dos objetos ora concordados para profissionais outros, que não sejam expressamente permitidos pelo **CONTRATADO**; pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único Poderá ainda ser o presente Contrato rescindido, desde que seja por casos fortuitos ou de força maior, excluindo-se aí responsabilidades de quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- I- Compete a **CONTRATANTE**, sob suas custas, a obrigação de disponibilizar à **CONTRATADA**, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas, informações e material necessário à execução dos serviços;
- II - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;
- III - A **CONTRATADA** poderá sub-contratar e/ou sub-rogar, todo ou parte dos serviços previstos neste contrato visando o bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento mediante anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos de direito.

Itirucu – Bahia, 15 de janeiro de 2016.

Uguonal
FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Marlete Santos Novaes
Gestora do Fundo
CONTRATANTE

[Assinatura]
LUSANIA ANDRADE TEIXEIRA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *[Assinatura]*
Nome: Fábio dos Santos Moreira
CPF: 025.632.655-09
RG: 12.055.838-66
- 2- *[Assinatura]*
Nome: Viviane dos Santos
CPF: 992.177.245 - 72
RG: 09.820.512 - 17

Certifico que o presente contrato está em conformidade com a lei federal nº 8666/93, de 21/06/93 e demais normas aplicáveis aos contratos Administrativos.

[Assinatura]
Adson Pires de Novaes Junior
Jurídico Municipal
OAB/BA 115280 IDAB nº